

REGULAMENTO PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

CAPITULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente regulamento de recursos humanos tem por finalidade apresentar os princípios básicos de gestão de pessoas que devem orientar a área de Recursos Humanos no desempenho de suas funções, aplicando-se exclusivamente a movimentações dos recursos financeiros provenientes do contrato firmado para gestão do CREDEQ – UNIDADE APARECIDA DE GOIÂNIA – PROF. JAMIL ISSY.

§ 1º - O regulamento, ainda, tem por finalidade definir as premissas para captação, seleção, contratação, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

§ 2º - Para a finalidade do presente regulamento, define-se como pessoal os profissionais com vínculo empregatício direto, sob o regime da CLT, não terceirizados, para execução de atividades meio ou fim dos serviços a serem executados, exclusivamente, pelo CREDEQ.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Art. 2º - Competirá ao setor de Recursos Humanos a realização direta do processo de recrutamento e seleção ou por meio de empresa especializada.

Parágrafo único - A abertura do processo de recrutamento e seleção se dará mediante solicitação do gerente do respectivo departamento à Superintendência Executiva, que deverá autorizar o início do processo.

Art. 3º - A contratação de pessoal se dará pelo critério de recrutamento e seleção, podendo ser externa, interna, por remanejamento, e/ou promoção de pessoal.

Seção I

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º - O Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio do sítio eletrônico do CREDEQ e de jornal de grande circulação. O processo ficará disponível 05 (cinco) dias para o envio da documentação exigida, além de conter o número de vagas previstas por cargo, os prazos, o devido cronograma e as condições para a participação dos candidatos. O Processo Seletivo Simplificado compreende as seguintes etapas:

I – 1ª ETAPA: análise curricular, com caráter classificatório/eliminatório, que tomará como base a formação escolar, cursos profissionalizantes, a experiência profissional e outros dados fornecidos pelos candidatos para avaliação de sua conformidade com os requisitos mínimos exigidos.

II – 2ª ETAPA: prova objetiva, de conhecimento específico, com conteúdo voltado à formação e vivência profissional, com caráter classificatório/eliminatório.

III – 3ª ETAPA: entrevista por competência, com caráter classificatório (individual ou de grupo, que tem o objetivo de avaliar as competências que são caracterizadas pelo conjunto de conhecimentos, habilidades, comportamentos e aptidões que possibilitam maior probabilidade de obtenção de sucesso na execução de determinadas atividades).

§ 1º - Os candidatos selecionados na etapa final deverão aguardar o chamamento para entregar os documentos de contratação exigidos pelo CREDEQ e passar por exame médico admissional.

§ 2º - Atendidas as regras descritas no artigo 8º- C da Lei Estadual nº 15.503/05, a contratação de colaboradores, para ocupar cargos de chefia, direção e assessoramento superior, não se submete às regras do presente Regulamento, sendo livremente escolhidos pela Superintendência Executiva, com aprovação expressa da Presidência da ABEVIDA.

§ 3º - Fica vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, do Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e

empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás, bem como de superintendentes, diretores, estatutários ou não, da ABEVIDA, para quaisquer serviços relativos ao contrato de gestão, assim como o estabelecimento de avença com pessoas jurídicas ou instituições das quais façam parte os seus dirigentes ou associados.

§ 4º - O CREDEQ poderá, de acordo com a necessidade de pessoal, convocar os candidatos aprovados em processo seletivo que esteja no período de validade, ou seja, aquele cujo resultado final tenha sido publicado há menos de 06 (seis) meses para o mesmo cargo.

§ 5º - A convocação de que trata o parágrafo anterior obedecerá a ordem de classificação, sendo automaticamente desclassificado o candidato que, convocado, não comparecer no dia, horário e local determinados na convocação.

Art. 5º Os candidatos classificados acima das vagas divulgadas constituirão cadastro de reserva com validade de 06 (seis) meses, em conformidade com o § 4º, do artigo 4º, não se consubstanciando em garantia de contratação, mas em mera expectativa de direito.

Parágrafo único: A utilização do cadastro de reserva é uma faculdade do CREDEQ, que, para tanto, avaliará as especificidades da vaga para a utilização do cadastro de reserva.

Seção II

DA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

Art. 6º O processo de admissão/contratação será realizado mediante solicitação do RH do CREDEQ à Superintendência Executiva, obedecendo o interesse e a conveniência da instituição e as regras constantes do edital de seleção, quando for o caso.

§ 1º Após finalização do processo seletivo, o RH deve solicitar ao candidato que entregue os documentos necessários à sua contratação. Deverá informar o período de experiência, que será de 45 dias, prorrogável por mais 45 dias, totalizando o período máximo de 90 dias;

§ 2º No momento da entrega dos documentos, o candidato será encaminhado para a realização do(s) exame(s) admissional(is), conforme a atividade a ser desempenhada. O médico que realiza os exames fará a análise e emitirá parecer final quanto às condições de saúde, visando a contratação.

§ 3º Nenhum colaborador poderá começar a exercer as suas atividades profissionais antes de realizar todos os exames;

§ 4º Havendo incompatibilidade insanável, atestada por junta médica, entre o cargo pretendido e a patologia porventura identificada no candidato aprovado, este não poderá ser contratado.

Seção III DO RECRUTAMENTO INTERNO

Art. 7º Depois da anuência da Superintendência Executiva, a Gerência Administrativa poderá abrir o processo de recrutamento e seleção interna, objetivando oportunizar aos empregados do CREDEQ ascensão funcional, observando-se a legislação vigente.

§ 1º O processo interno de recrutamento e seleção observará os mesmos critérios utilizados para o processo externo de recrutamento e seleção.

§ 2º No caso de recrutamento e seleção interna, a divulgação se dará no âmbito da instituição através de avisos nos murais e na intranet, que deverá conter a expressão “seleção interna”.

Art. 8º O remanejamento de empregado é outra forma de preenchimento de cargos e se dará, sempre, mediante observação e avaliação de desempenho, por indicação da Gerência do respectivo departamento, com autorização da Superintendência Executiva da ABEVIDA, e com a aquiescência expressa do empregado remanejado.

Parágrafo único. O remanejamento só poderá ocorrer desde que a alteração não prejudique as áreas envolvidas da Instituição.

Art. 9º A promoção do empregado é modalidade de preenchimento de cargos e dar-se-á mediante solicitação do RH à Superintendência Executiva, que deverá autorizá-la, observada a avaliação contínua, bem como aos seguintes critérios:

I – O empregado deverá possuir a habilitação profissional exigida na descrição do cargo a que será promovido;

II – Deverá haver solicitação de aumento de quadro de pessoal, quando for o caso, autorizada pela Superintendência Executiva;

III – Será necessária a reposição de pessoal, quando for o caso, autorizada pela Superintendência Executiva;

IV – O responsável da área, cujo cargo vago a ser preenchido esteja subordinado, identificará e indicará o empregado a ser promovido, ouvido o Gerente Administrativo, mediante conhecimento e concordância da Superintendência Executiva;

V – O empregado a ser promovido deve ter sido contratado há, no mínimo, 03 (três) meses, excetuado para os casos que tiver anuência da Superintendência Executiva.

Parágrafo único – Para preenchimento do cargo previsto no *caput*, deverá ser publicada a vaga no site.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA DO RH:

Art. 10º - Compete exclusivamente ao RH orientar e acompanhar o Processo Seletivo, o Processo Seletivo Público, o Treinamento e o Desenvolvimento, a Avaliação de Desempenho; e ainda:

- I. encaminhar à Superintendência Executiva a solicitação para admissão/contratação, devidamente justificada;
- II. complementar o termo de referência para seleção, base para o edital, quando for o caso;

- III. providenciar meios de anúncio, elaborando edital, quando necessário, e/ou providenciando divulgação em outros meios (sites, consultoria externa, jornais e/ou sistema de intermediação de mão de obra), conforme exigências contratuais e perfil da vaga;
- IV. orientar e acompanhar o recrutamento quando houver contratação de consultoria externa;
- V. aplicar teste psicológico específico, conforme perfil da vaga;
- VI. realizar estudo de remuneração, junto à Gerência da área solicitante, para cargos de liderança, considerando a última, ou a atual remuneração, e os benefícios do candidato aprovado, comparando-os com a remuneração e benefícios oferecidos;
- VII. informar ao candidato a modalidade de contratação em período de experiência de 90 (noventa) dias.

Art. 11º O candidato selecionado não terá garantida sua contratação, consubstanciando-se tão somente em uma expectativa de contratação.

Parágrafo único: A contratação do candidato selecionado se dará mediante conveniência administrativa-financeira e operacional, após autorização da Superintendência Executiva, observados os dispositivos estatutários e previsão legal.

Art. 12º A administração deverá disponibilizar os meios necessários para a realização do recrutamento e seleção.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Superintendência Executiva, validada pela Presidência, com base nos princípios gerais do direito e Regimento Interno da ABEVIDA.

Art. 14º - O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

ABEVIDA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA - ABEVIDA

CNPJ: 02.812.043/0001-05

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ATO CONVOCATÓRIO

(Artigo 30, do Estatuto)

A Presidente do Conselho de Administração da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA - ABEVIDA**, Sr^a **Ravane Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em obediência aos artigos 30 e 31, do Estatuto, convoca a todos os membros do Conselho de Administração da ABEVIDA, para participarem da Reunião Ordinária (RO), que se realizará nos moldes abaixo descritos:

Data	15 de julho de 2021 (quinta-feira)
Horário	19h00 (1ª convocação) com a presença de 1/3 (um terço) dos membros (artigo 32) 19h30 (2ª convocação) com a presença de qualquer número de membros (artigo 32)
Local	Sede da Associação Brasileira de Esperança e Vida - ABEVIDA, situada na Rua José Arantes Costa, nº 233, Qd. 91, Lt. 11, Bairro Cidade Jardim, Goiânia/GO - CEP: 74.425-670.
Participantes	Membros do Conselho de Administração (artigo 25, estatuto) e dirigente máximo da ABEVIDA (artigo 26, estatuto)
Pauta	- Appreciar e aprovar o novo Regimento Interno da ABEVIDA/CREDEQ, para posterior adequação no organograma da Instituição, nos termos do artigo 29, inciso VI, do estatuto. - Appreciar e aprovar o novo Regulamento de Contratação de Pessoal da ABEVIDA/CREDEQ, nos termos do art. 29, VII, do Estatuto.

Goiânia, 08 de julho de 2021.



RAVANE FERNANDES DA SILVA

CPF/MF nº 754.155.421-91

Presidente Conselho de Administração – ABEVIDA

ABEVIDA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA - ABEVIDA

CNPJ: 02.812.043/0001-05

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ABEVIDA, REALIZADA EM 15 de julho de 2021

Data, Hora e Local: Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2021, às 19h30, na sede social da Associação Brasileira de Esperança e Vida - ABEVIDA, situada na Rua José Arantes Costa, nº 233, Qd. 91, Lt. 11, Bairro Cidade Jardim, Goiânia/GO - CEP: 74.425-670.

Convocação e Presenças: Presença dos membros do Conselho de Administração da ABEVIDA, nos moldes do artigo 32 do Estatuto, bem como do dirigente máximo da ABEVIDA, conforme determina o artigo 26, do estatuto.

Composição da mesa: Senhoras **RAVANE FERNANDES DA SILVA**, Presidente do Conselho de Administração da Associação, e **KARLA FERNANDES ARRUDA BORGES**, na condição de Secretária da reunião.

Ordem do Dia: 1) Apreciar e aprovar o novo Regimento Interno da ABEVIDA/CREDEQ, para posterior adequação do novo organograma da Instituição, nos termos do artigo 29, inciso VI, do estatuto; 2) Apreciar e aprovar o novo Regulamento de Contratação de Pessoal da ABEVIDA/CREDEQ, nos termos do art. 29, VII, do Estatuto.

Deliberações tomadas por unanimidade: Os Conselheiros, por unanimidade de votos, e sem ressalvas, aprovaram o novo Regimento interno da ABEVIDA/CREDEQ, para posterior adequação do organograma da Instituição; também, por unanimidade de votos, e sem ressalvas, aprovaram o novo Regulamento de Contratação de Pessoal da ABEVIDA/CREDEQ, nos termos do art. 29, VII, do Estatuto.

Iniciando a pauta, a Presidente do Conselho de Administração informou a todos os presentes que, em obediência ao artigo 31, do Estatuto, os membros deste conselho devem se reunir, pelo menos, três vezes ao ano, de forma ordinária, para deliberarem sobre temas de interesse da Associação. Dentre esses temas, informa a Presidente, que é de competência do Conselho de Administração aprovar o Regimento interno da Associação Brasileira de Esperança e Vida – ABEVIDA/CREDEQ, conforme determina o artigo 29, inciso VI, do Estatuto, bem como o artigo 4º, inciso VII, da Lei 15.503/2005, uma vez que a Associação, por ser qualificada como Organização Social no Estado de Goiás, é obrigada a seguir essa legislação. Ademais, informou

ABEVIDA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA

que também é competência deste Conselho aprovar o Regulamento de Contratação de Pessoal da Associação Brasileira de Esperança e Vida – ABEVIDA/CREDEQ, conforme determina o artigo 29, inciso VII, do Estatuto, bem como o artigo 4º, inciso VIII, da Lei 15.503/2005. Ato contínuo, a Presidente deste Conselho de Administração informa que a Presidente da ABEVIDA, senhora Raquel Ferreira Lemes, na função de dirigente máximo da Associação, participa desta reunião, sem direito a voto, conforme determina o artigo 26, do estatuto. Em sequência, a Presidente deste conselho passou a informar a todos os presentes acerca do primeiro item da pauta, qual seja: **1) apreciar e aprovar o novo Regimento Interno da ABEVIDA/CREDEQ, para posterior adequação do novo organograma da Instituição, nos termos do artigo 29, inciso VI, do estatuto:** informa a senhora Presidente deste Conselho que há a necessidade de readequar algumas áreas da unidade, entre as quais a extinção a seguinte Diretoria: Diretoria de Desenvolvimento Organizacional. Ademais, informou sobre a necessidade da criação de uma nova Gerência, qual seja, Gerência de Operações, que será subordinada à Superintendência Executiva da Unidade. Em seguida, fez a leitura do novo regimento interno. Diante das explicações e após apreciação da matéria, este Conselho de Administração, nos moldes dos artigos retro mencionados, opina favoravelmente às alterações propostas, bem como aprova o novo Regimento Interno da ABEVIDA/CREDEQ. Em seguida, passou-se ao segundo item da pauta, **2) Apreciar e aprovar o novo Regulamento de Contratação de Pessoal da ABEVIDA/CREDEQ, nos termos do art. 29, VII, do Estatuto:** a Presidente deste Conselho informa que há necessidade de alteração no Regulamento de Contratação de Pessoal da Unidade, tendo em vista a mudança no procedimento, principalmente no que diz respeito às atribuições, desde o início do processo até a efetiva contratação. Informa, ainda, que o esboço desse novo regulamento, verificado informalmente pelos conselheiros em período anterior, já havia sido aceito por esse conselho, mas só seria aprovado de forma definitiva após a aprovação do mesmo pela Controladoria Geral do Estado de Goiás (CGE-GO), conforme determina o parágrafo único, do artigo 17º, da Lei do Estado de Goiás, nº 15.503/2005. Após o novo Regulamento ser devidamente aprovado pela CGE, por meio do Ofício nº 39/2021-CGE, faz-se necessário a aprovação definitiva desse novo documento. Em seguida, diante das devidas explicações, este Conselho de Administração, nos moldes dos artigos retromencionados, opina por aprovar o novo Regulamento de Contratação de Pessoal da ABEVIDA/CREDEQ.

Encerramento: Não havendo mais nada a ser deliberado, lavrei a presente ata que, lida, foi aprovada por unanimidade, seguindo, assinada por mim, **KARLA FERNANDES ARRUDA**

ABEVIDA

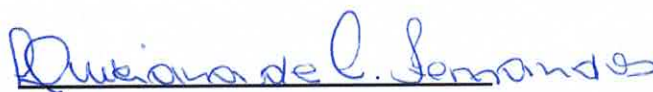
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA

BORGES, que a secretariei, e encerrada pela Presidente do Conselho de Administração Senhora **RAVANE FERNANDES DA SILVA**.

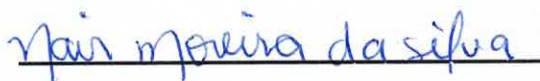
Goiânia, 15 de julho de 2021.



Ravane Fernandes da Silva
Conselho de Administração
(artigo 25, "I", estatuto)



Luciana Campos Fernandes
Conselho de Administração
(artigo 25, "I", estatuto)



Nair Moreira da Silva
Conselho de Administração
(artigo 25, "I", estatuto)



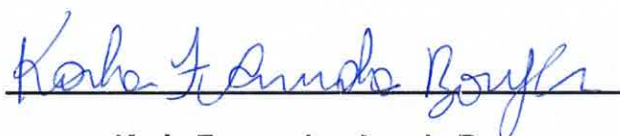
Talita Linhares Rosa
Conselho de Administração
(artigo 25, "II", estatuto)



Mônica Aparecida Crispim
Conselho de Administração
(artigo 25, "II", estatuto)



Rogério de Souza Alves de Castro
Conselho de Administração
(artigo 25, "II", estatuto)



Karla Fernandes Arruda Borges
Conselho de Administração
(artigo 25, "III", estatuto)

ABEVIDA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ATO CONVOCATÓRIO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ABEVIDA a ser realizada, em **15/07/2021**, na sede da Associação, situada na Rua José Arantes Costa, nº 233, Qd. 91, Lt. 11, Bairro Cidade Jardim, Goiânia/GO - CEP: 74.425-670.

MEMBROS	ASSINATURAS
RAVANE FERNANDES DA SILVA	<i>Ravane Fernandes da Silva</i>
LUCIANA CAMPOS FERNANDES	<i>Luciana Campos Fernandes</i>
NAIR MOREIRA DA SILVA	<i>Nair Moreira da Silva</i>
ROGÉRIO DE SOUZA ALVES DE CASTRO	<i>Rogério de Souza Alves de Castro</i>
TALITA LINHARES ROSA	<i>Talita Linhares Rosa</i>
MÔNICA APARECIDA CRISPIM	<i>Mônica Aparecida Crispim</i>
KARLA FERNANDES ARRUDA BORGES	<i>Karla Fernandes Arruda Borges</i>
RAQUEL FERREIRA LEMES (Presidente da ABEVIDA)	<i>Raquel Ferreira Lemes</i>

Ravane Fernandes da Silva
RAVANE FERNANDES DA SILVA

CPF/MF nº 754.155.421-91

Presidente Conselho de Administração - ABEVIDA

10410PJ - Protocolo nº. 1721655 - 10/08/2021

ABEVIDA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA

REGISTROS DE PRESENCAS

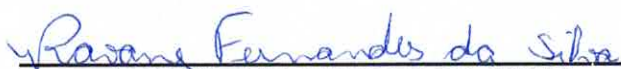
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ABEVIDA – 15/07/2021

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA - ABEVIDA

CNPJ: 02.812.043/0001-05

Pautas: 1) Apreciar e aprovar o novo Regimento Interno da ABEVIDA/CREDEQ, para posterior adequação do novo organograma da Instituição, nos termos do artigo 29, inciso VI, do estatuto;
2) Apreciar e aprovar o novo Regulamento de Contratação de Pessoal da ABEVIDA/CREDEQ, nos termos do art. 29, VII, do Estatuto.

	MEMBROS	ASSINATURAS
1.	RAVANE FERNANDES DA SILVA	Ravane Fernandes da Silva
2.	LUCIANA CAMPOS FERNANDES	Luciana de C. Fernandes
3.	NAIR MOREIRA DA SILVA	Nair Moreira da Silva
4.	TALITA LINHARES ROSA	Talita Linhares Rosa
5.	MÔNICA APARECIDA CRISPIM	Mônica Aparecida Crispim
6.	KARLA FERNANDES ARRUDA BORGES	Karla F. Arruda Borges
7.	ROGÉRIO DE SOUZA ALVES DE CASTRO	Rogério de Souza A. Castro
8.	RAQUEL FERREIRA LEMES (Presidente da ABEVIDA)	Raquel Ferreira Lemes



RAVANE FERNANDES DA SILVA

CPF/MF nº 754.155.421-91

Presidente do Conselho de Administração – ABEVIDA

ABEVIDA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL, DO 1º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA – GOIÁS.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA - ABEVIDA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua José Arantes Costa, nº 233, QD. 91, LT. 11, Bairro Cidade Jardim, Goiânia-GO, CEP 74.425-670, por meio de sua Presidente, **RAQUEL FERREIRA LEMES**, bacharel em Comunicação Social, Rádio e TV, Bacharel em filosofia, Missionária Religiosa, CPF nº 604.929.701-06, RG nº 3233716 SSP-GO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na rua A-2, quadra 03, área 02, Residencial Anhambi, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74961-576, vem, a ilustre presença de Vossa Senhoria, requerer a averbação do edital de convocação, ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração e registro de presenças dos membros participantes da reunião .

Nesses termos, pede deferimento.

Goiânia, 28 de julho de 2021.

Raquel Ferreira Lemes

RAQUEL FERREIRA LEMES

CPF/MF nº 604.929.701-06

Presidente ABEVIDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
8º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE GOIÂNIA
LUCAS FERNANDES VIEIRA - TITULAR

CARTÓRIO LUCAS FERNANDES

Cartório Lucas Fernandes - 8º Tabelionato de Notas

Consulte o selo em <https://sestigo.jus.br/buscas>

01702108010034509461024 0115-788278

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de RAQUEL FERREIRA LEMES, posto que análogo à constante de nosso arquivo, do que dou fé. Goiânia, 03/08/2021.

Em Teste da Verdade,
Henderson Gonçalves da Cruz - Escrevente



ABEVIDA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL, DO 1º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE GOIÂNIA – GOIÁS.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA - ABEVIDA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua José Arantes Costa, nº 233, QD. 91, LT. 11, Bairro Cidade Jardim, Goiânia-GO, CEP 74.425-670, por meio de sua Presidente, **RAQUEL FERREIRA LEMES**, bacharel em Comunicação Social, Rádio e TV, Bacharel em filosofia, Missionária Religiosa, CPF nº 604.929.701-06, RG nº 3233716 SSP-GO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na rua A-2, quadra 03, área 02, Residencial Anhambi, Aparecida de Goiânia-GO, CEP: 74961-576, vem, a ilustre presença de Vossa Senhoria, requerer a averbação do edital de convocação, ata de Reunião Ordinária do Conselho de Administração e registro de presenças dos membros participantes da reunião .

Nesses termos, pede deferimento.

Goiânia, 28 de julho de 2021.

Raquel Ferreira Lemes

RAQUEL FERREIRA LEMES

CPF/MF nº 604.929.701-06

Presidente ABEVIDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS

8º TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE GOIÂNIA

LUCAS FERNANDES VIEIRA - TITULAR

CARTÓRIO LUCAS FERNANDES

Cartório Lucas Fernandes - 8º Tabelionato de Notas

Consulte o selo em <https://ass.tjgo.jus.br/buscas>

01702108010034509461024

0415-788278

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de RAQUEL FERREIRA

LEMES, posto que análogo à constante de nosso arquivo, do que dou

fé. Goiânia, 03/08/2021.

Em Teste

Henderson Gonçalves da Cruz - Escrevente





ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Ofício nº 39/2021 - CGE

GOIANIA, 26 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência a Senhora

SALETE MARIA DE SOUSA REIS

Associação Brasileira de Esperança e Vida

Rua C-16 Quadra 22 Lote 07 - Casa 1 - Setor Vila Canaã

Goiânia - GO

CEP: 74415-240

Assunto: Manifestação desta Controladoria sobre o Regulamento para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal para o CREDEQ – UNIDADE APARECIDA DE GOIÂNIA – PROF. JAMIL ISSY

Prezada Senhora,

Considerando as manifestações consignadas no **DESPACHO Nº 38/2021 - GEIP-06338** (000017896589) sobre o Regulamento para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal para o CREDEQ – UNIDADE APARECIDA DE GOIÂNIA – PROF. JAMIL ISSY, comunico a **APROVAÇÃO** do referido regulamento.

Desta forma, encaminho o feito a essa entidade para conhecimento e providências que se fazem necessárias.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER, Secretário (a)-Chefe**, em 26/01/2021, às 11:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o Assinatura código verificador **000017904537** e o código CRC **777EDD6F**.

SUPERINTENDÊNCIA DE INSPEÇÃO
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (62)2320-1533



Código de Barras do Processo

Referência: Processo nº 202111867000012



Código de Barras do Documento

SEI 000017904537



ESTADO DE GOIÁS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE PESSOAL

PROCESSO: 202111867000012

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ESPERANÇA E VIDA - ABEVIDA

ASSUNTO: Análise do Regulamento para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal para o CREDEQ – UNIDADE APARECIDA DE GOIÂNIA – PROF. JAMIL ISSY

DESPACHO Nº 38/2021 - GEIP- 06338

Versam os autos sobre requerimento de aprovação por esta CGE do Regulamento para Contratação de Pessoal da Associação Brasileira de Esperança e Vida - ABEVIDA, conforme Ofício nº 002/2021 – SUPEX/CREDEQ (SEI 000017584700).

Em relação aos procedimentos constantes do regulamento próprio da Organização Social que serão adotados para a admissão de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público, foi verificado se a entidade observou os princípios **da impessoalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo** elencados no art. 17 da Lei nº 15.503/2005.

Sobre o tema, impende ressaltar que a competência para elaboração do regulamento é da própria Organização Social, como já decidido na Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI 1923/2015 do Supremo Tribunal Federal, cabendo a esta CGE a sua aprovação, oportunidade em que é verificada a compatibilidade dos regulamentos aos princípios elencados no item supracitado.

Nesse sentido, a análise objeto do Despacho 282/2020 (000016486132) propôs sugestões de aperfeiçoamentos na peça encaminhada, às quais necessitariam do crivo da Entidade interessada. A organização social, por sua vez, no exercício de seu poder discricionário, realizou as alterações recomendadas.

Isto posto, não vimos óbice à aprovação do regulamento em comento. De toda a sorte, reforçamos que as contratações levadas a cabo pela organização social deverão se pautar, dentre outros, pelo princípio da isonomia, do julgamento objetivo e da transparência. Além disso, convém destacar, independentemente de constar de forma expressa em seu regulamento, a obrigatoriedade de atendimento as legislações aplicáveis.

Ademais, registra-se que as contratações realizadas em desconformidade ao citado Regulamento e a legislação vigente à época da contratação deverão ser registradas pela SES na prestação de contas da referida Organização Social, sob pena de responsabilidade solidária.

Submetemos os autos à superior apreciação, com sugestão de envio ao Gabinete do Secretário de Estado-Chefe desta Controladoria para conhecimento e, se assim entender, APROVAR o Regulamento ora em análise e, após, encaminhamento de cópia deste à ABEVIDA.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE PESSOAL DO (A) CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, ao(s) 20 dia(s) do mês de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CRISTINA DOS SANTOS SCARPA, Gestor (a) de Finanças e Controle**, em 20/01/2021, às 13:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSE OLIVEIRA E SILVA, Gestor (a) de Finanças e**



Controle, em 20/01/2021, às 13:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO MARTINS CORREIA, Superintendente**, em 26/01/2021, às 11:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/QRCode_controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o Assinatura código verificador **000017896589** e o código CRC **9A3AC2AF**.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO DE PESSOAL

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR - Bairro SETOR

SUL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (62)2320-1537.



Código de Barras do Processo
Referência: Processo nº 202111867000012



Código de Barras do Documento
SEI 000017896589



e/ou de dezembro de cada ano, durante o recesso parlamentar, sendo concedido na forma de antecipação das férias ao período aquisitivo do ano do exercício corrente do mandato do vereador, da seguinte forma: I - No primeiro ano de mandato, as férias concedidas em julho e/ou dezembro serão consideradas como antecipação do período aquisitivo daquele ano, e sucessivamente; II - O pagamento do 1/3 adicional de férias dos vereadores, previsto no art. 7º, XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, será realizado no mês de dezembro do ano concessivo de férias. (...) § 7º. Quando não houver o cumprimento integral do mandato parlamentar pelo vereador, tendo este gozado férias ou percebido décimo terceiro subsídio antecipadamente, deverá restituir ao erário os valores excedentes, da seguinte forma: I - O décimo terceiro subsídio e o terço de férias ser-lhe-á pago proporcionalmente a fração de 1/12 (um doze avos), por mês de efetivo exercício; II - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito do inciso I. Art. 2º. Ficam convalidados os atos praticados sob a égide da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 011/2019, em especial os pagamentos efetuados à conta dessa norma Municipal, haja vista a expressa ação volitiva ali manifestada. Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, aos 08 de setembro de 2021. VANDILSON FELIPE DOS SANTOS - Presidente

Protocolo 256926

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

Associação Comunidade Luz da Vida - Gestora do Centro de Referência e Excelência em Dependência Química - CREDEQ
Aparecida de Goiânia CNPJ: 02.812.043/0012-50
REGULAMENTO PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente regulamento de recursos humanos tem por finalidade apresentar os princípios básicos de gestão de pessoas que devem orientar a área de Recursos Humanos no desempenho de suas funções, aplicando-se exclusivamente a movimentações dos recursos financeiros provenientes do contrato firmado para gestão do CREDEQ - UNIDADE APARECIDA DE GOIÂNIA - PROF. JAMIL ISSY.

§ 1º - O regulamento, ainda, tem por finalidade definir as premissas para captação, seleção, contratação, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

§ 2º - Para a finalidade do presente regulamento, define-se como pessoal os profissionais com vínculo empregatício direto, sob o regime da CLT, não terceirizados, para execução de atividades meio ou fim dos serviços a serem executados, exclusivamente, pelo CREDEQ.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Art. 2º - Competirá ao setor de Recursos Humanos a realização direta do processo de recrutamento e seleção ou por meio de empresa especializada.

Parágrafo único - A abertura do processo de recrutamento e seleção se dará mediante solicitação do gerente do respectivo departamento à Superintendência Executiva, que deverá autorizar o início do processo.

Art. 3º - A contratação de pessoal se dará pelo critério de recrutamento e seleção, podendo ser externa, interna, por remanejamento, e/ou promoção de pessoal.

Seção I DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º - O Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio do sítio eletrônico do CREDEQ e de jornal de grande circulação. O processo ficará disponível 05 (cinco) dias para o envio da documentação exigida, além de conter o número de vagas previstas por cargo, os prazos, o devido cronograma e as condições para a participação dos candidatos. O Processo Seletivo Simplificado compreende as seguintes etapas:

I - **1ª ETAPA:** análise curricular, com caráter classificatório/

eliminatório, que tomará como base a formação escolar, cursos profissionalizantes, a experiência profissional e outros dados fornecidos pelos candidatos para avaliação de sua conformidade com os requisitos mínimos exigidos.

II - **2ª ETAPA:** prova objetiva, de conhecimento específico, com conteúdo voltado à formação e vivência profissional, com caráter classificatório/eliminatório.

III - **3ª ETAPA:** entrevista por competência, com caráter classificatório (individual ou de grupo, que tem o objetivo de avaliar as competências que são caracterizadas pelo conjunto de conhecimentos, habilidades, comportamentos e aptidões que possibilitam maior probabilidade de obtenção de sucesso na execução de determinadas atividades).

§ 1º - Os candidatos selecionados na etapa final deverão aguardar o chamamento para entregar os documentos de contratação exigidos pelo CREDEQ e passar por exame médico admissional.

§ 2º - Atendidas as regras descritas no artigo 8º - C da Lei Estadual nº 15.503/05, a contratação de colaboradores, para ocupar cargos de chefia, direção e assessoramento superior, não se submete às regras do presente Regulamento, sendo livremente escolhidos pela Superintendência Executiva, com aprovação expressa da Presidência da ABEVIDA.

§ 3º - Fica vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro) grau, do Governador, do Vice-Governador, de Secretários de Estado, de Presidentes de autarquias, fundações e empresas estatais, de Senadores e de Deputados federais e estaduais, de Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado e dos Municípios, todos do Estado de Goiás, bem como de superintendentes, diretores, estatutários ou não, da ABEVIDA, para quaisquer serviços relativos ao contrato de gestão, assim como o estabelecimento de avença com pessoas jurídicas ou instituições das quais façam parte os seus dirigentes ou associados.

§ 4º - O CREDEQ poderá, de acordo com a necessidade de pessoal, convocar os candidatos aprovados em processo seletivo que esteja no período de validade, ou seja, aquele cujo resultado final tenha sido publicado há menos de 06 (seis) meses para o mesmo cargo.

§ 5º - A convocação de que trata o parágrafo anterior obedecerá a ordem de classificação, sendo automaticamente desclassificado o candidato que, convocado, não comparecer no dia, horário e local determinados na convocação.

Art. 5º Os candidatos classificados acima das vagas divulgadas constituirão cadastro de reserva com validade de 06 (seis) meses, em conformidade com o § 4º, do artigo 4º, não se consubstanciando em garantia de contratação, mas em mera expectativa de direito.

Parágrafo único: A utilização do cadastro de reserva é uma faculdade do CREDEQ, que, para tanto, avaliará as especificidades da vaga para a utilização do cadastro de reserva.

Seção II DA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

Art. 6º O processo de admissão/contratação será realizado mediante solicitação do RH do CREDEQ à Superintendência Executiva, obedecendo o interesse e a conveniência da instituição e as regras constantes do edital de seleção, quando for o caso.

§ 1º Após finalização do processo seletivo, o RH deve solicitar ao candidato que entregue os documentos necessários à sua contratação. Deverá informar o período de experiência, que será de 45 dias, prorrogável por mais 45 dias, totalizando o período máximo de 90 dias;

§ 2º No momento da entrega dos documentos, o candidato será encaminhado para a realização do(s) exame(s) admissional(is), conforme a atividade a ser desempenhada. O médico que realiza os exames fará a análise e emitirá parecer final quanto às condições de saúde, visando a contratação.

§ 3º Nenhum colaborador poderá começar a exercer as suas atividades profissionais antes de realizar todos os exames;

§ 4º Havendo incompatibilidade insanável, atestada por junta médica, entre o cargo pretendido e a patologia porventura identificada no candidato aprovado, este não poderá ser contratado.

Seção III DO RECRUTAMENTO INTERNO

Art. 7º Depois da anuência da Superintendência Executiva, a Gerência Administrativa poderá abrir o processo de recrutamento e seleção interna, objetivando oportunizar aos empregados do CREDEQ ascensão funcional, observando-se a legislação vigente.

§ 1º O processo interno de recrutamento e seleção observará os



mesmos critérios utilizados para o processo externo de recrutamento e seleção.

§ 2º No caso de recrutamento e seleção interna, a divulgação se dará no âmbito da instituição através de avisos nos murais e na intranet, que deverá conter a expressão "seleção interna".

Art. 8º O remanejamento de empregado é outra forma de preenchimento de cargos e se dará, sempre, mediante observação e avaliação de desempenho, por indicação da Gerência do respectivo departamento, com autorização da Superintendência Executiva da ABEVIDA, e com a aquiescência expressa do empregado remanejado.

Parágrafo único. O remanejamento só poderá ocorrer desde que a alteração não prejudique as áreas envolvidas da Instituição.

Art. 9º A promoção do empregado é modalidade de preenchimento de cargos e dar-se-á mediante solicitação do RH à Superintendência Executiva, que deverá autorizá-la, observada a avaliação contínua, bem como aos seguintes critérios:

I - O empregado deverá possuir a habilitação profissional exigida na descrição do cargo a que será promovido;

II - Deverá haver solicitação de aumento de quadro de pessoal, quando for o caso, autorizada pela Superintendência Executiva;

III - Será necessária a reposição de pessoal, quando for o caso, autorizada pela Superintendência Executiva;

IV - O responsável da área, cujo cargo vago a ser preenchido esteja subordinado, identificará e indicará o empregado a ser promovido, ouvido o Gerente Administrativo, mediante conhecimento e concordância da Superintendência Executiva;

V - O empregado a ser promovido deve ter sido contratado há, no mínimo, 03 (três) meses, excetuado para os casos que tiver anuência da Superintendência Executiva.

Parágrafo único - Para preenchimento do cargo previsto no *caput*, deverá ser publicada a vaga no site.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DO RH:

Art. 10º - Compete exclusivamente ao RH orientar e acompanhar o Processo Seletivo, o Processo Seletivo Público, o Treinamento e o Desenvolvimento, a Avaliação de Desempenho; e ainda:

I. encaminhar à Superintendência Executiva a solicitação para admissão/contratação, devidamente justificada;

II. complementar o termo de referência para seleção, base para o edital, quando for o caso;

III. providenciar meios de anúncio, elaborando edital, quando necessário, e/ou providenciando divulgação em outros meios (sites, consultoria externa, jornais e/ou sistema de intermediação de mão de obra), conforme exigências contratuais e perfil da vaga;

IV. orientar e acompanhar o recrutamento quando houver contratação de consultoria externa;

V. aplicar teste psicológico específico, conforme perfil da vaga;

VI. realizar estudo de remuneração, junto à Gerência da área solicitante, para cargos de liderança, considerando a última, ou a atual remuneração, e os benefícios do candidato aprovado, comparando-os com a remuneração e benefícios oferecidos;

VII. informar ao candidato a modalidade de contratação em período de experiência de 90 (noventa) dias.

Art. 11º O candidato selecionado não terá garantida sua contratação, consubstanciando-se tão somente em uma expectativa de contratação.

Parágrafo único: A contratação do candidato selecionado se dará mediante conveniência administrativa-financeira e operacional, após autorização da Superintendência Executiva, observados os dispositivos estatutários e previsão legal.

Art. 12º A administração deverá disponibilizar os meios necessários para a realização do recrutamento e seleção.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela Superintendência Executiva, validada pela Presidência, com base nos princípios gerais do direito e Regimento Interno da ABEVIDA.

Art. 14º - O presente Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Protocolo 256700

MINISTÉRIOS PALAVRA DA VIDA, CNPJ 03.054.892/0001-00, torna público que requereu, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Caldas Novas (SEMMARH), a renovação da Licença Ambiental de Operação para Organização religiosa conferencista com hospedagem e parque aquático de água mineral termal, localizado na Rodovia GO-213, km 56, Zona Rural, Caldas Novas - GO.

Protocolo 256793

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDORA PGE PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS:

C/FRS OLIVEIRA AGENCIA DE VIAGENS (RAYTUR EXCU, CNPJ nº 17.043.402/0001-76; C/FABRICA DE FORMATURAS ASSESSORIA SERVICOS E R, CNPJ nº 04.983.876/0002-37; C/WEBER CASSIO DE SOUZA (BAR E DISTRIBUIDORA SO, CNPJ nº 06.052.295/0003-98; C/AMANDA FLAUZINO ARAUJO 42508572802, CNPJ nº 32.366.996/0001-40; C/BANCO PAN SA, CNPJ nº 59.285.411/0001-13; C/L&S VEICULOS E COMBUSTIVEIS LTDA (POSTO T1T9), CNPJ nº 07.305.573/0001-72; C/ULTRAFLEX COLCHOES INDUSTRIA BRASILEIRA LTDA, CNPJ nº 00.770.676/0001-64; C/BANCO PAN SA, CNPJ nº 59.285.411/0001-13; C/AM DISTRIBUIDORA DE GESSO ACARTONADO, FORROS, CNPJ nº 19.718.533/0001-31; C/THAIS MOVEIS E DECORACOES LTDA (ORNAMENTO INT, CNPJ nº 07.350.123/0001-00; C/JOSE GERALDO SABINO DOS SANTOS 98025775615 (R, CNPJ nº 32.253.058/0001-33; C/REGIA ALVES DE SOUZA LUCENA (LUCENA EVENTOS), CNPJ nº 14.275.856/0001-84; C/SL DE OLIVEIRA CARRETAS (FENIX CARRETAS), CNPJ nº 21.861.693/0001-87; C/PENSVI PRODUTOS TERAPEUTICOS EIRELI (PENSVI G, CNPJ nº 26.452.302/0001-94; C/VAGNER JOSE COIMBRA (ARTE EM MADEIRA), CPF nº 030.067.476-74; C/SEBASTIAO ALVES DE BORBA FILHO (JHENIFER RANI, CPF nº 478.158.761-53; C/OFFICE GYN SMARTFONES E MOVEIS EIRELI (OFFICE, CNPJ nº 21.838.772/0001-77; C/GLAUCIA DE PAULA TONARQUE EIRELI (STAR COLCHO, CNPJ nº 21.120.149/0001-84; C/RHENE AUGUSTO MOURA GUIMARAES, CPF nº 033.629.391-71; C/AUTO POSTO INDEPENDENCIA LTDA EPP, CNPJ nº 06.237.865/0001-52;

CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 23/09/2021. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

Protocolo 256905

AGROJALLES S.A.

CNPJ/ME nº 39.378.903/0001-46

NIRE nº 52300042542

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores Acionistas da Agrojalles S/A (a "Companhia") convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em sua sede social, na Rua 35 nº 288 - bairro Carrilho, CEP 76.380-765, neste Município de Goianésia, Estado de Goiás, no próximo dia 30 de setembro 2021, às 09:30 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Aprovar o Protocolo de Incorporação e Justificação celebrado entre a administração da Companhia e a administração da Goiás Látex S/A, sociedade por ações, com sede na rua 33 nº 668 -